

POR UMA ÉTICA NA POLÍTICA: CONFRONTO ENTRE OS PENSAMENTOS DE THOMAS HOBBES E JOHN LOCKE

*Afonso de Sousa Cavalcanti**

Resumo: Analisar o confronto de idéias políticas entre o liberalismo e o absolutismo através do pensamento de Thomas Hobbes e John Locke, constitui a proposta deste trabalho. Para tanto, considerou-se como centro da investigação as obras "Leviatã" e o "Segundo Tratado sobre o governo". A primeira obra foi escrita por Hobbes, e constitui-se em um livro que encarna o Estado absolutista. O segundo livro, escrito por Locke, é uma obra fundamental para o entendimento da Teoria do Liberalismo.

Palavras-chave: Política, História, Liberalismo, Autoritarismo

Abstract: To analyse the confront of political ideas between the liberalism and the absolutism through Thomas Hobbes and John Loke's thoughts is the proposal of this work. For that, it was considered as the investigation center the works "Leviatã" and "Second Treaty about the Government". The first work was writes by Hobbes and it is a book which incarnates the absolutist State and the second book by Loke is a fundamental work for understanding the Theory of Liberalism.

Key words: Political, History, Liberalism, Autoritarism.

I. Introdução.

O presente ensaio tem por objetivo demonstrar comentários sobre as idéias políticas de Thomas Hobbes e de John Locke, ou seja, a partir das leituras sobre o "Leviatã" e o "Segundo Tratado sobre o governo" busca-se confrontar os pensamentos políticos destes dois autores, tendo como resultado a origem das idéias absolutistas e liberais. E, procurando um melhor esclarecimento sobre estes dois autores, é possível destacar alguns pontos de confronto nas concepções de Hobbes e de Locke, as quais serão a seguir apresentadas em suas linhas gerais.

* Mestre em Filosofia (concentração em Ética), pela PUCAMP, Doutorando em Educação, Administração e Comunicação, pela UNIMARCOS, professor de Filosofia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, Professor de Filosofia pela UNIPAR de Paranavaí.

2. Thomas Hobbes

Thomas Hobbes constituiu-se em um dos mais notáveis políticos da idade moderna. Nasceu na Inglaterra em 1588 e realizou seus estudos na Universidade de Oxford num período de turbulência política, anarquia social e convulsão religiosa. O mesmo foi uma pessoa obcecada pela paz. (Reale e Antiseri, 1991: v. II, 485; Civita, 1983: VII). Viajou pela Europa e nessas ocasiões entrou em contato com as obras de Euclides, Galileu Galilei, René Descartes além das leituras de trabalhos de outros pensadores racionalistas. Tornou-se preceptor de Carlos II¹ (Civita, 1983: IX). E devido a sua vivência, em tempo de terror e torturas, tornou-se defensor de um governo forte que pudesse trazer a ordem e a paz (Bobbio, 1991: 57-58).

Suas obras qualificam-no como o mais importante pensador político da modernidade até Hegel. Seu livro *Leviatã* é considerado a melhor obra de teoria política de seu tempo e de acordo com o autor a mesma deveria ser ensinada em público visando a promoção da paz e do controle social (Bobbio, 1991-58).

Por outro lado, o pensamento de Hobbes, se analisado em profundidade, apresenta importantes considerações que podem ser denotadas através dos seguintes aspectos:

a) **O Empirismo:** porque procura conhecer os fenômenos, quando estes são percebidos pelos sentidos. Os sentidos levam à percepção real da matéria para o intelecto. Para bem dirigir o Estado, Hobbes propõe um método da análise e da síntese. É através do conhecimento das paixões humanas que poderemos julgar se uma ação é justa ou injusta. O Estado torna-se necessário para controlar as paixões desenfreadas dos homens. O portador da pessoa do Estado "se chama soberano, e dele se diz que possui poder soberano" (Hobbes, 1983: 106; Madouas, 1973: 348).

b) **O Dedutivismo e materialismo:** porque procura construir uma ciência geral a partir das paixões naturais que produzem a guerra entre os homens. Hobbes deduz que o Estado é fruto da racionalidade. A convenção entre os homens produzirá o Estado, a partir do momento que o homem avalia o bem e o mal, o justo e o injusto (Hobbes, 1983: 104-105; Reale, 1991: v. II, 432-433).

c) **O Racionalismo:** porque tudo deve ser construído através da razão. Hobbes apontou que o maior erro da política é exatamente a falta

1 - Cf. Victor CIVITA. Vida e Obra de Thomas Hobbes. p. IX.

de um método. A racionalidade nasceu de “uma imposição de nomes e em segundo lugar através de um método bom e ordenado (...) até chegarmos a um conhecimento... que os homens chamam ciência”. A política deve ser de forma científica e não em linguagem metafórica (Hobbes, 1983: 30).

d) O **Nominalismo**: porque a base de tudo está nas experiências realizadas. Os nomes todos que temos passaram pelos sentidos. O discurso verdadeiro vem da experiência e é sinal de prudência. “Todas as nossas afeições nada mais são do que concepções” (Hobbes, 1983: 25-26).

e) A **Religiosidade** porque Hobbes usa grande parte das obras *The Elements of Law, Natural and Politic* e do *Leviatã*, para esclarecer a obediência necessária ao soberano, evitando assim a divisão do poder. Para ele a salvação da alma está subordinada à autoridade civil. Fazer justiça é cumprir as leis civis. A preocupação de Hobbes com a filosofia religiosa vem justamente porque Hobbes viveu a guerra religiosa na Inglaterra. O poder religioso ameaça o poder civil e na opinião de Hobbes isto jamais pode ocorrer (Hobbes, 1983: 277-278). A chefia do povo deve estar sempre com o chefe do poder civil e não com o chefe do poder religioso. Hobbes resume a defesa bíblica em dois argumentos: a) para ser cristão, basta acreditar que Jesus é o Cristo filho de Deus; b) o reino de Deus não é deste mundo e Jesus veio apenas para ensinar e pregar e não comandar. Hobbes não admite a divisão entre os poderes temporal e espiritual. Para Hobbes “a Igreja que pode fazer leis é o Estado” (Hobbes, 1983: 349 e Cap. XLIII).

3) John Locke

John Locke que veio ao mundo em 1632, tal como Hobbes, também nasceu na Inglaterra e estudou em Oxford. Dotado de grande inteligência, este filósofo tem sido considerado como um dos fundadores do empirismo tal como o é conhecido nos dias de hoje. Da mesma forma é visto como um dos precursores da Teoria do Liberalismo. É chamado de o Pai do Liberalismo. Em vida trilhou os caminhos da medicina, da filosofia e da política. Como médico particular de Anthony Ashley Cooper, (Secretário na corte inglesa) conviveu com as maiores personalidades da política da Inglaterra de seu tempo e tornou-se amigo de Robert Boyle, um dos mais importantes físicos nascidos no Reino Unido.

Com relação ao trabalho político de Locke, o mesmo tem início quando se torna secretário do Chanceler Shaftesbury que representava

o parlamento inglês e se opunha ao absolutismo do rei Carlos II. Em consequência deste papel político, tanto Locke como o Ministro são perseguidos e se refugiam na França daí retornando em 1679 e sofrem nova perseguição que os obriga a buscarem asilo na Holanda, onde permanecem até que a Revolução Gloriosa eleve ao poder Guilherme de Orange e Maria Stuart. A partir deste momento, Locke inicia uma luta contra o absolutismo proposto por Hobbes (Martins e Monteiro, 1991: VII-IX).

Examinando-se as obras de Locke, constata-se que as mesmas fazem a defesa do racionalismo, da experiência e, sobretudo do indivíduo como centro das atenções. Sua principal obra política, **Segundo Tratado Sobre o Governo** contribui para o surgimento do ideal liberal através de uma sociedade democrática. Igualmente é defendida a liberdade religiosa dos indivíduos, não sendo aceita a teoria do direito divino (Martins, 1991: IX; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 524-527). Portanto, é possível dizer que Locke luta pela liberdade civil, religiosa e política. A análise da sua filosofia apresenta pontos importantes, pois revela ser:

a) **Empirista** porque defende que o conhecimento humano é adquirido através das experiências. O **Ensaio Sobre o Entendimento Humano** é uma grandiosa obra na demonstração de que o conhecimento humano somente é possível através da experiência. “A maneira pela qual adquirimos qualquer conhecimento constitui suficiente prova de que não é inato” (Locke, 1991: 13). Não existe na mente humana conhecimento algum, quando do nascimento das pessoas.

b) **Racionalista e Dedutivista** porque a razão e a experiência necessitam estar sempre juntas e jamais uma pode anular a outra. Locke busca o “apelo à experiência. Esta é a verdade, a única via que pode descobrir como adequada para levar as idéias das coisas ao entendimento” (Locke, 1991: 49; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 512-513). As verdades universais e necessárias chegam ao conhecimento através do método demonstrativo. As leis morais tanto podem gerar o bem como o mal. Pelo fato de os homens serem “criaturas da mesma espécie e da mesma ordem, nascidas promiscuamente a todas as mesmas vantagens da natureza e ao uso das mesmas faculdades, terão também de ser iguais umas às outras sem subordinação ou sujeição” (Locke, 1991: 217). Os homens gozam do poder racional, em poder eleger seus governantes. “O que dá início e constitui realmente qualquer sociedade política nada mais é senão o assentimento de qualquer número de homens livres e capazes de maioria para se unirem e incorporarem a tal sociedade”

(Locke, 1991: 254).

c) **Religiosa** porque Locke, alicerçando sua filosofia a partir da experiência, também defende que todos os homens são “obra de um Artífice onipotente e infinitamente sábio” e que este ser criador deu aos homens o poder de livre decisão e de não subordinação (Locke, 1991: 218).

Em seguida às exposições de Hobbes e Locke, será apresentado o contexto histórico do Século XVII, da História da Inglaterra, em que o absolutismo, a anarquia social e política são muito fortes. Neste clima absolutista vive Thomas Hobbes, tornando-se o seu maior defensor. Praticamente no final do século XVII é que o clima absolutista, o poder civil inglês, ameaçado por uma guerra constante, cede lugar à paz, ao nascimento do ideal liberal. Neste contexto aparece Locke e com inteligência combate o absolutismo reinante. Podemos afirmar que os mandatos de Elizabeth I (1558-1603), de Jaime I (1603-1629), de Carlos I (1629-1649), de Cromwell (1649-1658), de Ricardo, filho de Cromwell, (1658-1660), de Carlos II (1660-1685), de Jaime II (1685-1688), todos eles foram de agitação, de desmando e de intensa confusão religiosa, política, econômica e social. Com o advento da Revolução Gloriosa (1688), a Inglaterra volta a ter paz (Bobbio, 1991: 26-28; Campos, 1977: 66-70). O absolutismo cede lugar à monarquia limitada pelas leis e neste clima Locke constrói sua filosofia política, encarnada no ideal democrático (Martins e Monteiro, 1991: VII-IX; Campos, 1977: 69-70).

4. Considerações sobre o *Leviatã*

A obra *Leviatã* de Thomas Hobbes, simbolicamente, encarna o Estado absolutista. A afirmação aristotélica de que “o homem é um animal que por natureza, deve viver numa cidade” (Reale, 1993: v. I, 433) é fundamental para compreendermos melhor a filosofia política de Hobbes. Para Hobbes, isto é falso. O homem hobbesiano é um ser de desejo, é egoísta, é lobo para o outro homem. Por ser egoísta, desejoso, ambicioso, o homem vive em constante guerra, “uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens” (Hobbes, 1983: 75; Madouas, 1973: v. 78, n. 3, 349; Bobbio, 1991: 36-38). No *Leviatã*, Hobbes defende o absolutismo com base na instabilidade política da Inglaterra de seu tempo. Esta obra é dividida em quatro partes: 1. Do homem; 2. Do Estado; 3. Do Estado Cristão; 4. Do Reino das Trevas (Hobbes, 1983: 420). Este livro é um objeto específico na defesa do absolutismo (Bobbio, 1991: 26-42). Teremos maior clareza desta questão, se observarmos cuidadosa-

mente os seguintes aspectos:

a) **O estado de natureza** corresponde a toda a situação associal sem governo. Para teorizar o modelo de Estado necessário, Hobbes analisa a natureza humana. No estado de natureza ou estado de guerra é uma verdadeira anarquia. O homem é um ser de desejos, ser que vive constantemente imaginando como conquistar seus espaços, seus bens. As paixões humanas são expressas através da linguagem. Pela linguagem, o homem expressa seu desejo do bem ou do mal, do cumprimento ou não de suas promessas (Hobbes, 1983: Cap. VIII, 74-75). Através da razão, o homem explora o mundo e é preciso buscar em Hobbes o método que evitará as discórdias entre os homens. O homem é detentor de poder que é expresso através de suas forças naturais: “a força, beleza, prudência, capacidade, eloquência, liberalidade ou nobreza” (Hobbes, 1983: 53). Mesmo tendo os poderes naturais, os homens são infelizes, no estado de natureza, porque vivem cobiçando os bens uns dos outros. Para sair deste estado de guerra, é conveniente que o homem utilize do poder da razão e faça o pacto social com os outros homens. O pacto evitará as 3 causas das discórdias: a competição, a desconfiança e a glória. Será o caminho para sair da vida solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta (Hobbes, 1983: 76; Bobbio, 1991: 35). Governando a si mesmo pela razão, cada homem realizará um grande esforço em busca da paz. Hobbes afirma que segundo a razão, as leis de natureza podem ser resumidas nesta lei: “Faz aos outros o que gostarias que te fizessem a ti” (Hobbes, 1983: 93). Esta razão conduz o homem à celebração do contrato. O contrato representa a transferência de direitos e a garantia de promessas, tanto da parte dos súditos que renunciam seus direitos naturais a favor do Príncipe e também do Príncipe para com os súditos, garantindo-lhes o direito à vida e à sua preservação (Bobbio, 1991: 42-44 e 80).

b) **O estado civil** é para Hobbes o remédio acertado contra os males do estado de natureza. No estado de natureza, os homens renunciaram da liberdade através do pacto de união. Através do pacto de união, celebram o contrato e constituem o estado civil. A paz será alcançada se houver o consentimento total de todos os homens. O Estado civil torna-se como um “Deus Mortal, ao qual devemos, abaixo de Deus Imortal, nossa paz e defesa” (Hobbes, 1983: 106; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 502). Este Estado deve ser compreendido nas seguintes questões: I. **O pacto de união** que gera o contrato é irrevogável porque representa a renúncia individual de cada súdito e ao mesmo tempo o pacto é celebrado entre os súditos e não entre os súditos e o Príncipe (Hobbes, 1983: 77). A propri-

idade somente será garantida através das leis civis. 2. A soberania é irrevogável porque sendo o pacto realizado entre os indivíduos singulares, ou seja, “cada indivíduo é autor de tudo quanto o soberano fizer,... cada indivíduo é autor dos atos de seu soberano” (Hobbes, 1983: 109). O contrato individual garante a estabilidade do soberano e ao mesmo tempo todos os súditos assumem responsabilidades para com o terceiro ao qual o contrato foi estipulado. O poder do soberano está garantido no relacionamento dos cidadãos com os outros cidadãos e também na transferência da liberdade e na obediência que os súditos lhe prestam, tendo em contrapartida a garantia da vida, a preservação da paz e da justiça (Hobbes, 1983: 107-111). 3. A soberania é absoluta porque é consequência da irrevogabilidade. É absoluta porque o Príncipe é o portador de todos os direitos e não necessita prestar contas a ninguém nesta terra (Bobbio, 1991: 48). 4. A soberania é única e indivisível porque é concedida a uma única pessoa. Hobbes defende a unidade e a indivisibilidade, baseando-se na própria experiência de vida que viveu no século XVII, na Inglaterra. A unidade e a indivisibilidade não permitirão a competição e os desmandos. Sendo indivisível a soberania, o soberano terá a garantia das espadas da justiça e da guerra. Os três poderes são interdependentes e não podem deixar de pertencer a uma única pessoa (Bobbio, 1991: 51-53; Cavalcanti, 2001: 60-62).

c) As leis civis são para Hobbes a transformação das leis naturais em garantia de vida a todos os súditos (Hobbes, 1983: 161-165; Bobbio, 1991: 49). Estas leis devem ser elaboradas a partir das leis de natureza. Encontramos no *Leviatã* as principais regras das leis de natureza que são: 1ª) O esforço em busca da paz porque a paz é o fim último do homem e do Estado; 2ª) A renúncia do direito natural sobre tudo, tendo em vista a liberdade de si e dos outros, livrando-se da guerra; 3ª) O cumprimento dos pactos celebrados, tendo em vista que a origem da justiça está nos pactos; 4ª) Devolver aos outros os benefícios recebidos e sendo sempre agradecido e contribuinte mútuo; 5ª) A sociabilidade, em forma de adaptação social, sendo complacente, cuidadoso, amante da paz; 6ª) Dar o perdão àquele que se encontra arrependido, pois o perdão é a garantia da paz; 7ª) Olhar sempre para o bem futuro e não para o mal passado, livrando-se sempre da vingança; 8ª) Evitar a injúria, fugindo do ódio e do desprezo, pois o ódio e o desprezo mantêm a todos em guerra; 9ª) Evitar o orgulho, reconhecendo que todos os homens são iguais; 10ª) Não desejar aos outros o que não lhe agrada, este é o verdadeiro sinal da modéstia; 11ª) Comportar-se conforme a equidade e a

parcialidade, utilizando-se da justiça distributiva; 12^ª) Que as *coisas não divididas* sejam usufruídas por todos; 13^ª) Que o mediador da paz tenha *salvo-conduto*; 14^ª) Caso haja *controvérsia*, que o direito seja submetido ao julgamento de um árbitro. O resumo de todas estas regras pode ser entendido por qualquer pessoa: “*Faz aos outros o que gostarias que te fizessem a ti*” (Hobbes, 1983: Cap. XIV e XV, 78-95; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 499-500). O poder do soberano é ilimitado para as leis naturais e civis. Para Hobbes, ainda existem outras regras esclarecedoras: 15^ª) Todo *abuso* será objeto de punição em leis; 16^ª) Se o soberano fracassar, os súditos retornarão ao *estado de guerra* novamente; 17^ª) O soberano tem por obrigação honrar os súditos conforme suas renúncias individuais; 18^ª) ao soberano cabe *segurar a vida do povo e prestar contas a Deus* de seus atos; 19^ª) A *igualdade* dos súditos deve ser preservada pelo soberano, embora possa o soberano conferir honras àqueles que se destacam (Hobbes, 1983: 110-113).

d) A **desagregação do Estado**, a indivisibilidade do poder e o poder religioso. O Estado não pode ser dividido, mas é ameaçado a todo momento por aqueles que querem a divisão do poder e que buscam a força religiosa como um poder divisório.

O poder da Igreja é um poder forte que ameaça o Príncipe. Hobbes defende que no Estado exista apenas o poder civil, sendo o poder da Igreja subordinado ao Príncipe do poder civil. O poder religioso não pode ameaçar o poder civil, pois, “o governante tem que ser um só, caso contrário, segue-se necessariamente a facção e a guerra civil no país, entre a Igreja e o Estado, entre os espiritualistas e os temporalistas, entre a espada da justiça e o escudo da fé” (Hobbes, 1983: 277; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 303). A Guerra Religiosa que derrubou Carlos I foi causada pela força do Parlamento que tinha sua maioria nos líderes religiosos. Estes líderes eram das igrejas revolucionárias: Igreja Católica, Igrejas Nacionais Reformadas, Igreja Anglicana e diversas outras seitas não-conformistas (Hobbes, 1983: 303; Campos, 1985: 68-70). Para Hobbes, em se tratando do poder religioso, somente serão necessárias duas máximas para o bom cristão: 1. acreditar “que Jesus é o Cristo, o filho do Deus vivo” (Hobbes, 1983: 345; Jo. 20,31); 2. Acreditar nestas palavras de Jesus: “Meu Reino não é deste mundo” (Hobbes, 1983: 286 e 303; Jo. 18, 36). Não existe mais nada além destas duas certezas absolutas. Hobbes argumenta com profundidade, na 3^ª parte do *Leviatã*, sobre o *Estado Cristão*, querendo mesmo destruir as argumentações dogmáticas do cristianismo católico e também de outras igrejas que queriam dividir o poder

na Inglaterra (Hobbes, 1983: 291-340).

5. Considerações a respeito do "Segundo tratado sobre o governo"

Esta obra política de Locke é indispensável na defesa do liberalismo, pois constrói argumentos riquíssimos contra o absolutismo hobbesiano e também contra a teoria do Direito Divino de Robert Filmer (Martins e Monteiro, 1991: XV). Locke constrói a política através da experiência e do uso ordenado da razão humana. Os homens são criaturas racionais e iguais em direitos e deveres. Admite que os homens são todos "obra de um Artífice onipotente e infinitamente sábio". Este Deus deu aos homens as leis de natureza e o poder racional para discernir bem as coisas e por ele decidir corretamente (Locke, 1991: 218). A defesa de Locke ao liberalismo demonstra que o indivíduo é anterior ao Estado, embora o Estado possa intervir minimamente nos negócios dos indivíduos. A razão tanto pode levar o homem ao bem como ao mal. A maldade representa a falta de estrutura racional. O liberalismo de Locke pode ser resumido propriamente em: a) os homens são iguais pelo uso da razão e naturalmente geram o contrato social; b) os indivíduos constroem o conhecimento a partir da experiência (Locke, 1991: 217 e 1969: 156-157; Jorge, 1992: v. 19, n. 57, 212) c) os homens sentem necessidade de um Ser Superior e por isso o Estado deve garantir a liberdade religiosa; d) a sociedade é alicerçada no direito à vida, à propriedade e à sobrevivência; e) o governo deve ser resultado do livre consentimento dos indivíduos em sociedade (Locke, 1991: 217-221; Andrey, 1988: 231-232; Mora, 1978: v. II, 216-217). O povo é livre para escolher a forma de governo que bem entender. A participação direta ou indireta dos cidadãos representa a melhor forma contra os abusos do poder. Na medida em que o homem escolhe entre "existir e não existir revela que até este ponto ele é livre" (Locke, 1991: 72 e 196: 268). A base fundamental do liberalismo é o indivíduo e para este deve ser o Estado. Esclarecendo melhor estes pontos vamos discorrer um pouco mais sobre o Segundo Tratado Sobre o Governo, de Locke:

a) O estado de natureza é um estado de perfeita ordem, de perfeita naturalidade, sem a existência de um governo constituído. Neste estado os homens são livres, seguros, gozando de paz e de harmonia. A harmonia e a ordem existem graças à razão. Através do trabalho o homem conquista a sua propriedade (Locke, 1991: 227-229;

Mello, 1982: 84-85; Andrey, 1988: 232-233). Vivendo segundo as leis de natureza, todo homem pode criar poder sobre o outro, caso haja transgressão a essas leis de natureza. Todas as pessoas ofendidas têm o direito de "castigar o ofensor, tornando-se executores da lei de natureza". A instituição do governo civil é defendida por Locke não para tirar os homens da anarquia como queria Hobbes, mas sim para evitar que os homens sejam juizes de si mesmos, em sua própria defesa (Locke, 1991: 168-220; Cavalcanti, 2001: 79-80).

b) O estado de guerra é um estado de alteração da vida do outro, de destruição. Os que não fazem bom uso da razão ameaçam a vida dos outros como se fossem animais selvagens. Vivendo assim, estes agressores devem ser destruídos (Locke, 1991: 222). A sociedade é organizada a partir do momento em que se faz necessário constituir as autoridades competentes. A razão norteia os limites humanos e garante a cada homem a igualdade e a liberdade ou ainda pode submeter os outros ao estado de vexame, estado de guerra. O estado de guerra (estado de anarquia, de escravidão, de ameaças à vida, contra a honra, a propriedade e outros bens) cessará com o bom uso da razão (estado de natureza) ou com a autoridade competente (estado civil). Ao contrário de Hobbes, Locke afirmava que "o fundamento da gênese do Estado, portanto é a razão" (Reale e Antiseri, 1991: v. II, 525). Para Locke, os estados de natureza e de guerra estão muito distantes um do outro "como um estado de paz, de boa vontade, assistência mútua e preservação está de um estado de inimizade, malícia, violência e destruição mútua" (Locke, 1991: 223).

c) A **propriedade** é um direito natural do indivíduo. É conquistada através da força do trabalho individual e o Estado não pode violá-lo. Antes do trabalho ninguém é dono de nada. Tudo pertence a todos. Segundo Locke, "Deus deu o mundo a Adão e sua posteridade em comum" (Locke, 1991: 227-232; Mello, 1982: 85).

d) O **contrato social** representa uma garantia contra as ameaças à vida, à propriedade, à liberdade, à igualdade e a outros meios protetores do ser humano. Os inconvenientes do estado de natureza terão solução no contrato social que garante a constituição do Estado que tem por objetivo garantir as liberdades individuais do estado de natureza. O contrato social é formado a partir do pacto de consentimento dos homens que formam a sociedade civil. "Haverá sociedade somente quando cada um dos membros renunciar ao próprio poder natural" (Locke, 1991: 249; Mello, 1982: 86). As ações comunitárias virão em conformidade com as

leis civis estabelecidas. O estado civil representa a existência do povo. A união do povo origina o poder legislativo que fará as leis. De fato, "A primeira lei positiva e fundamental de todas as comunidades consiste em estabelecer o poder legislativo" (Locke, 1991: 268). Do Poder Legislativo nasce o *Poder Executivo*. "O executivo está investido em uma única pessoa que também toma parte no legislativo, esta pessoa única também pode chamar-se suprema" (Locke, 1991: 275). Do trabalho do Poder Legislativo, na elaboração das leis, e do Poder Executivo, na execução destas mesmas leis, surge a necessidade da criação do *Poder Federativo da Comunidade* para julgamento das leis, em caso de controvérsias entre os indivíduos (Locke, 1991: 273). A sociedade civil tem os seguintes fins: 1. fazer as leis; 2. garantir a liberdade e a propriedade; 3. castigar os que erram; 4. garantir o povo, protegendo-o legalmente; 5. evitar e corrigir os inconvenientes do estado de natureza; 6. garantir a paz, a segurança e o bem estar social (Locke, 1991: 246-252).

e) A *escravidão* representa a perda da liberdade, a falta de garantia à vida, à propriedade, à igualdade e outros benefícios individuais. A escravidão é o estado de guerra. Pode-se dizer é o estado de irracionalidade (Locke, 1991: 225-226).

f) A *organização política* tem por princípios e fins representar a individualidade frente ao poder político do Estado. No estado de natureza, o homem pode fazer o que julgar conveniente para si e para os outros e também castigar os crimes cometidos contra a lei de natureza. Ao entrar para o estado civil, o homem abandona estes dois poderes e passa a viver conforme as determinações das leis. Assim, podemos ver que a soberania para Locke é tratada da seguinte forma: 1. A soberania é divisível em três poderes: o legislativo, o executivo e o federativo da comunidade (Locke, 1991: 273-274). Pelo contrato social, os homens entraram para a sociedade civil, escolhendo a forma de governo que melhor lhes agrada. No estado de natureza cada indivíduo possui o poder executivo que é a força de se auto governar através da razão (Locke, 1991: 265, n. 131). Através do contrato social, a soma dos poderes executivos individuais constitui o poder legislativo, representado pelo corpo jurídico do Estado que é o povo. O Poder Legislativo tem a incumbência de elaborar as leis necessárias. Por assim ser, o Legislativo é o poder supremo não arbitrário em relação à vida e aos bens das pessoas (Locke, 1991: 268, n. 134). O Poder Executivo nasce do Legislativo e por isso a pessoa que é detentora do Poder Executivo torna-se a pessoa suprema, cabendo a ela a execução das leis, mas é subordinada ao Poder Legislativo

(Locke, 1991: 276, n. 152; Mello, 1982: 87). A partir da elaboração e da execução das leis, tarefas do Legislativo e do Executivo, poderão surgir alguns inconvenientes legais que devem ser julgados por juizes escolhidos. Estes julgamentos cabem a um terceiro poder que é o Federativo da Comunidade (Locke, 1991:273, n. 146). 2. A soberania é revogável pelo simples fato de o poder nascer do povo, através do contrato social que foi celebrado para garantir a vida, a liberdade, a igualdade e a posse dos bens. A revogabilidade pode surgir no momento do abuso do poder ou na falta de poder. O poder é controlado da seguinte forma: o controle do Poder Executivo pelo Legislativo; o controle do Legislativo por uma Corte Jurisdicional através das leis; autonomia do governo local mas em respeito ao governo central; forte magistratura independente do poder político para julgar os casos extremos. O abuso do poder gera a punição e implica na suspensão do mandato, daí a revogabilidade da soberania no liberalismo (Locke, 1991: 275-277; Bobbio, 1994: 19; Cavalcanti, 2001: 92). 3. A soberania é limitada pelos poderes Legislativo, Executivo e Federativo da Comunidade. O Legislativo elabora as leis e é o poder supremo. Uma pessoa do Legislativo se reveste em chefe do Poder Executivo e "é absolutamente necessário que o poder executivo seja permanente, visto como nem sempre há necessidade de elaborar novas leis, mas sempre existe a necessidade de exercitar as que foram feitas" (Locke, 1991: 276, n. 153; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 525-526). O Federativo "é o poder de guerra e de paz, ligas e alianças, e todas as transações com todas as pessoas e comunidades estranhas à sociedade", é necessário em caso de controvérsias entre os indivíduos (Locke, 1991: 273-274). Já falamos que o Legislativo é a soma de todas as liberdades individuais e que o Executivo é apenas uma pessoa do Legislativo que irá executar as leis em defesa dos direitos individuais.

Portanto, conclui-se e torna-se importante lembrar que o liberalismo salienta que as leis existem para proteger os indivíduos, pois estes são anteriores ao Estado. O Estado existe para o bem do indivíduo e não como queria Aristóteles que afirmava ser a Polis anterior aos direitos individuais.

6. Confronto entre as concepções de absolutismo e liberalismo

Confrontando as concepções de absolutismo e de liberalismo em Thomas Hobbes e John Locke, é possível esclarecer que:

a) Segundo Hobbes, no estado de natureza, os homens são egoístas, ambiciosos, desejosos de tudo o que os cercam (Hobbes, 1983: 53 e 60; Bobbio, 1991: 34; Madouas, 1973: v. 78, n. 3, 349).

b) De acordo com Locke, no estado de natureza, os homens são solidários, racionais e felizes. Tudo é resolvido através da razão (Locke, 1991: 217).

c) Segundo Hobbes, o estado de natureza é o estado de guerra, estado de conflito de todos contra todos, a guerra de todos contra todos. O homem é lobo para o outro homem (Hobbes, 1983: 74-77; Madouas, 1973: v. 78, n. 3, 354-359;).

d) De acordo com Locke, porém, o estado de natureza não é o estado de guerra, mas sim o lugar onde impera o trabalho dominado pela razão. O estado de guerra é o estado de escravidão, de opressão, caso o indivíduo não possa exercer os seus direitos individuais (Locke, 1991: 217-224).

e) Segundo Hobbes, o pacto de união é realizado indivíduo x indivíduo (súditos) e não entre os indivíduos (súditos) e o Príncipe. O contrato é realizado entre os súditos individualmente e o soberano. O Estado nasce do contrato (Hobbes, 1983: 85 e 108; Bobbio, 1991: 41).

f) De acordo com Locke, o Pacto de Consentimento gera o contrato. Este representa a junção da racionalidade humana, tendo como finalidade a existência do Estado, dando proteção ao direito de liberdade, de igualdade e de propriedade (Locke, 1991: 246-250; Mello, 1982: 86).

g) Segundo Hobbes, a propriedade somente é possível através da garantia do estado civil. No estado de natureza o homem é egoísta, é lobo para o outro homem (Hobbes, 1983: 74-77).

h) De acordo com Locke, a propriedade é conquistada através do trabalho, do esforço individual de cada um. Na terra existem espaços para todos os homens (Locke, 1991: 227-233; Mello, 1982: 85).

i) Segundo Hobbes, o Estado é a organização necessária para garantir a paz. Sem ele a humanidade permanecerá em estado de guerra contínuo (Hobbes, 1983: 103; Bobbio, 1991: 78; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 498-501).

j) De acordo com Locke, o Estado é criado pelos homens para melhor proteger a humanidade dos possíveis desentendimentos (Locke, 1991: 249 e 254; Reale e Antiseri, 1991, 1991: v. II, 525-526).

l) A soberania, segundo Hobbes, é *irrevogável* porque o indivíduo é autor de tudo o que o soberano fizer. O contrato foi atribuído a um

terceiro (o soberano); é *absoluta e ilimitada* porque os homens renunciaram seus direitos individuais em favor do soberano e concedem a este a garantia irrevogável do poder. O poder é absoluto porque é irrevogável e representa a soma de todos os súditos; é *única e indivisível* porque a natureza da soberania não pode ser dividida, pois foi gerada no pacto de união e pelo contrato. Por ser irrevogável, também é indivisível. A soberania é fundamentada no instinto selvagem (Hobbes, 1983: 107-113; Bobbio, 1991: 43-53; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 498 e 525).

m) A soberania, de acordo com Locke, é *revogável*, pois a soberania nasceu da junção individual dos vários poderes executivos individuais, através do contrato e ao mesmo tempo da garantia da criação do Estado. A soma dos poderes executivos individuais gerou o poder legislativo que é a alma da soberania; é *limitada e divisível* em três poderes: legislativo, executivo e federativo da comunidade. A revogabilidade ocorrerá caso haja falta de lealdade entre os indivíduos. A divisibilidade da soberania é consequência da revogabilidade. A revogabilidade é fruto do exercício ilegal da soberania. A soberania é baseada na razão (Locke, 1991: 249 e 271-274; Bobbio, 1994: 78-80).

n) Segundo Hobbes, deve haver apenas um príncipe que comande os poderes temporal (Estado) e espiritual (religião). A paz somente será possível se houver uma só pessoa que comande as espadas do Estado e todos os homens obedeçam o Príncipe e se comportem como súditos (Hobbes, 1983: 107-113, 129-136; Bobbio, 1991: 52-56).

o) De acordo com Locke, no Estado, a soberania é limitada nos três poderes. Os dirigentes dos poderes convivem harmoniosamente, respeitam e garantem a liberdade religiosa, política, econômica e social de todos os indivíduos. A paz é fruto do bom uso da razão e do legítimo exercício da liberdade. A direção do Estado é temporária porque o poder de dirigir emana do povo pelo voto livre (Locke, 1991: 217-221; Hobbes, 1983: 9-99; Bobbio, 1991: 26-28; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 526; Campos, 1985: 66-70).

7. Conclusão

O trabalho aqui apresentado significa uma tentativa de esclarecimento das concepções de absolutismo e de liberalismo que estão retratadas no *Leviatã* (de Hobbes) e no *Segundo Tratado Sobre o Governo* (de Locke). Os dois contratualistas contribuíram significativamente para a História da Humanidade criando normas necessárias ao convívio social. Nossa opinião, neste ensaio, é demonstrar que a verdadeira compre-

ensão da política de Hobbes e de Locke fundamenta-se no indivíduo e nos fatos históricos que marcaram a História da Inglaterra no Século XVII (Locke, 1991: 38-56).

Hobbes teoriza o Leviatã absolutista porque a Inglaterra estava mergulhada num estado de desmando, de confusões e convulsões. As causas principais da guerra podem ser claramente observadas nos conflitos religiosos, na posse dos bens, na falta de segurança e de legalidade entre o poder executivo e o parlamento. Todos sofriam o desmando. Hobbes teoriza o Leviatã como uma verdadeira Carta Magna a ser ensinada. Esta Carta Magna toma como base a experiência e a reflexão racional, criando mesmo uma verdadeira filosofia, um método bom e ordenado, não somente através do uso do poder da razão individual, mas principalmente envolvendo o homem que é obediente e temente a Deus. O Leviatã, além de uma grande obra política, é também uma obra de moral e de ensinamento religioso. Hobbes, a meu ver, não foi feliz ao defender que a soberania seja una, indivisível, ilimitada e irrevogável. Sua argumentação é convincente como argumentação, mas é contraditória em si mesma: a) defende que o indivíduo é anterior ao Estado, mas reprime-o em sua liberdade religiosa, obriga-o a obedecer totalmente ao Príncipe; b) afirma que o homem é um ser sensível, dotado de razão e que o conhecimento é construído através da experiência e da reflexão, mas ao mesmo tempo submete este ser criativo, inventivo, a um mundo de natureza de puro egoísmo, de pura insensibilidade, parecendo apenas um mundo do instinto selvagem. Parece que ao defender o poder absoluto, a sua indivisibilidade e irrevogabilidade, Hobbes está de certa forma garantindo a Teoria do Direito Divino, pois chega a afirmar que o Soberano deverá governar de acordo com as leis de natureza e apenas prestar contas a Deus.

Locke, como bom leitor das diversas teorias absolutistas, profundo observador, cauteloso, ponderado religiosamente, prejudicado particularmente pelos desmandos absolutistas do século XVII, ataca as concepções absolutistas de seu tempo com uma cartilha de filosofia política que foi por ele construída para combater de vez a falta de liberdade e de igualdade entre os homens. O Segundo Tratado Sobre o Governo de Locke abre os horizontes do século XVII, contorna a guerra civil inglesa e garante à humanidade o ideal próspero de liberdade e de igualdade, não mais o jugo do servilismo, a obediência às espadas do Príncipe, a equidade como queria Hobbes, mas um novo tempo, uma nova ordem em que de fato o indivíduo tenha seu lugar garantido antes mesmo dos interesses

do Estado (Locke, 1991: 264-267; Reale e Antiseri, 1991: v. II, 525-526). Sua filosofia empirista e hedonista esclarece a todos as noções verdadeiras do justo e do injusto, do certo e do errado, através de uma posição firme da razão. O Estado teorizado por Locke não o é por necessidade para salvar a liberdade humana mas para ampliar ainda mais esta liberdade, livrando o indivíduo de alguns inconvenientes praticados por indivíduos abusados por falta de raciocínio. A liberdade e a igualdade, construídas sob os resultados racionais, conduzem os indivíduos na organização do Estado (Locke, 1991: 220-221, 249-250, 254, 256-266). A soberania como alma do Estado é o resultado da soma dos poderes individuais (poderes executivos) de todos os homens (formando o Poder Legislativo, ou o poder supremo). Pelo fato de a soberania nascer e se garantir pela soma dos desejos dos indivíduos, então existe aqui a compreensão de que ela deva ser revogável, divisível e limitada. A irrevogabilidade é garantida até que o dever soberano seja cumprido. A divisibilidade é o resultado da limitação do poder: poder executivo meu, soma dos poderes executivos de todos nós (poder legislativo) e ainda poder federativo ou judiciário (tirado das manifestações de todos) para resolver as controvérsias, evitando que o indivíduo seja juiz de si mesmo e faça justiça por suas próprias mãos (Locke, 1991: 253, 268-279).

Referências

- ANDREY, M. e outros. *Para compreender a ciência*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo Ltda, 1988.
- BOBBIO, N. *Thomas Hobbes*. Tradução de Carlos Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1991.
- _____. *Liberalismo e democracia*. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. 6 ed. São Paulo: Brasiliense S.A., 1994.
- _____. *Sociedade e Estado na filosofia política moderna*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- _____. *Locke e o direito natural*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

- CAMPOS, R. *História Geral*. V. 2. São Paulo: Atual, 1985.
- CAVALCANTI, A. de S. *A política no confronto entre os pensamentos de Thomas Hobbes e de John Locke: por uma ética política*. Mandaguari: Arte Final, Gráfica e Editora, 2001.
- CIVITA, V. *Vida e obra de Thomas Hobbes*. São Paulo: Abril Cultural, 1974.
- HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- JORGE F. E. J. *A política em John Locke: uma ciência?*. *Síntese*. V. 19, n. 57, abr/jun. 1992.
- LOCKE, J. *Ensaio acerca do entendimento humano*. Tradução de Anuar Aiex. São Paulo: Nova Cultural, 1991.
- _____. *Segundo tratado sobre o governo*. Trad. de E. Jacy Monteiro. 5 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.
- MADOUAS, Y. *Désir et raison chez Th. Hobbes*. *Révue de Métaphysique et de Morale*. V. 78, n. 3, juillet/septembre, 1973. p. 335-362.
- MARTINS, C. E.; MONTEIRO, J.P. *John Locke, vida e obra*. São Paulo: Abril Cultural, 1991.
- MELLO, L. I. A. *John Locke e o individualismo liberal*. São Paulo: Brasiliense, 1979.
- MORA, J.F. *Dicionário de Filosofia*, V. II. 1978.
- REALE, G.; ANTISERI, D. *História da Filosofia*. V. II. São Paulo: Paulus, 1991.
- Mandaguari 2002